

Ministério do Turismo

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE DIREITOS**

DESPACHO Nº 2-E, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O COORDENADOR DE ANÁLISE DE DIREITOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar a troca de titularidade de "GALO DE BRIGA PRODUÇÕES LTDA EPP" para "ABROLHOS PRODUÇÕES LTDA" do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0780 A VIDA BRUTA DOS ANIMAIS DO CÉU

Processo: 01416.009934/2018-25

Proponente: ABROLHOS PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.908.494/0001-03

Valor total aprovado: R\$ 1.376.400,00

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: R\$ 150.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2022.

Art. 2º Aprovar a troca de titularidade de "BE BOSSA NOVA CRIAÇÕES E PRODUÇÕES S/A" para "IMAGEM FILMES PRODUTORA LTDA" do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das legislações indicadas.

16-0283 TURMA DA MÔNICA JOVEM - O FILME

Processo: 01416.000610/2016-60

Proponente: IMAGEM FILMES PRODUTORA LTDA

Cidade/UF: Florianópolis / SC

CNPJ: 02.736.672/0001-95

Valor total aprovado: R\$ 10.318.570,00

Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: R\$ 1.000.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2020.

Art. 3º Aprovar a troca de titularidade de "INQUIETUDE BRENNAND FORTES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA" para "MARIOLA FILMES E PRODUÇÕES LTDA" do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0531 ALUCINAÇÃO

Processo: 01416.009358/2018-16

Proponente: MARIOLA FILMES E PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: Recife / PE

CNPJ: 07.501.094/0001-21

Valor total aprovado: R\$ 1.106.270,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.050.956,50

Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO RODRIGUES LIRA

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera as Resoluções 6/CSMPM, 97/CSMPM, 100/CSMPM e 101/CSMPM e revoga as Resoluções 30/CSMPM e 66/CSMPM.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do art. 5º da Resolução 6/CSMPM, de 10 de novembro de 1993, que será renumerado para § 1º, sendo acrescidos os §§ 2º ao 5º:

"Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º As manifestações de que tratam os incisos IV a VIII terão caráter conclusivo, independentemente do sentido em que proferias.

§ 3º Não havendo homologação do pronunciamento pelo arquivamento, o feito será atribuído ao substituto para cumprimento da deliberação da CCR.

§ 4º Se o pronunciamento de arquivamento não homologado pela CCR foi proferido pelo substituto do feito, o titular dará cumprimento à deliberação da CCR.

§ 5º Homologado o pronunciamento pelo arquivamento de feito que tramitou no e-Proc, a CCR dará ciência ao Juiz para a baixa devida."

Art. 2º. Alterar o art. 7º da Resolução 97/CSMPM, de 8 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Também haverá compensação nos casos de atribuição de feito ao substituto em razão da não homologação de arquivamento pela Câmara de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. Se o arquivamento tiver sido determinado por membro que se encontrava substituindo o titular afastado, os autos retornarão ao ofício de origem, desde que não haja impedimento do membro nele atuante."

Art. 3º Alterar o § 2º do art. 19 da Resolução 100/CSMPM, de 14 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Deixando a Câmara de Coordenação e Revisão de homologar a decisão de arquivamento, ou acolhendo o recurso da parte interessada, os autos serão restituídos à origem para cumprimento da deliberação, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução 6, de 10 de novembro de 1993."

Art. 4º Alterar o § 6º do art. 18 da Resolução 101/CSMPM, de 26 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

§ 6º Se o juiz considerar incabível o acordo, bem como inadequadas ou insuficientes as condições celebradas, fará remessa dos autos à Câmara de Coordenação e Revisão, que poderá manter o acordo de não persecução, que vinculará toda a Instituição, ou determinar:

I - o oferecimento de denúncia;

II - a complementação das investigações;

III - a reformulação da proposta de acordo de não persecução, para apreciação pelo investigado."

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções 30/CSMPM, de 24 de agosto de 1999, e 66/CSMPM, de 11 de abril de 2011.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar/Presidente

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

ROBERTO COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar/Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar/Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MOARES
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar

GIOVANNI RATTACASO
Corregedor-Geral do MPM/Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução 63/CSMPM, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, instituída pela Resolução 29/CSMPM.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar o § 5º do art. 18 da Resolução 63/CSMPM, de 13 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

§ 5º Cada Procuradoria de Justiça Militar poderá apresentar à Câmara Deliberativa até 3 (três) nomes para admissão ou promoção na Ordem, até o grau de Grande Oficial, que não seja de Membro do Ministério Público Militar em atividade, mediante proposta deliberada pela maioria de seus Membros, bem como impugnar à Câmara Deliberativa, justificadamente, pelo mesmo critério, nome proposto constante da publicação na intranet do MPM."

Art. 2º. Acrescentar o § 3º ao art. 25 da Resolução 63/CSMPM, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

§ 3º A entrega oficial das condecorações referentes a indicações da Procuradoria de Justiça Militar ocorrerá em evento próprio, que será realizado nos Municípios em que sediadas."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar/Presidente

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

ROBERTO COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar/Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar/Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MOARES
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar

GIOVANNI RATTACASO
Corregedor-Geral do MPM/Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar/Conselheiro

**ATA DA 265ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2020**

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, às 10h25, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, Giovanni Rattacaso e Clauro Roberto de Bortolli, ausente, justificadamente, o Conselheiro Cezar Luís Rangel Coutinho. Primeira Parte - Expediente: 1. Aprovação da Ata da 264ª Sessão Ordinária: Aprovada. 2. Comunicações da Presidência: Após saudar os presentes, o Sr. Presidente agradeceu a oportunidade que lhe foi conferida pelos pares, de conduzir o Ministério Público Militar pelos próximos dois anos, sobretudo quando a Instituição completará 100 anos de existência. Manifestou sua satisfação em poder presidir, pela primeira vez, a sessão do

